N 16

Illmo e Exmo Snr

Em meu officio Nº 15 de 2 do corrente participei a V Exª que a Cholera-Morbus continuava a extender-se na Europa, e a este respeito acresce dizer a V Exª que ella tem já atacado as Cidades de Polagen e Riga, o que nos tem posto em grande consternação, pois que sua aproximação nos ameaça. O Governo tem aqui tomado as medidas que V Exª verá da inclusa traducção e hontem appareceo hum outro Edital, do qual ainda não pude obter traducção, determinando que a quarentena que se acha estabellecida seja só permettida aos Navios Suecos, e recusada aos Estrangeiros que vierem do Baltico: o que deo logar a esta medida he o acharem-se no porto de Riga mais de 900 Navios pertencentes a todas as Nações, e ter a Dinamarca recusado já quarentena a alguns que tem aportado a Elsineur; mandando-os fazer quarentena em Kanso; o que se continua a ser permettido por este Governo attiraria sobre as Costas deste Reino todo aquelle numero de Navios, que he provavel não deixarão de nos communicar o flagelo. Nesta mesma occasião participo tudo isto a Imperial Junta do Commercio.

S. M. o Rei continua em progressiva melhora. Toda a Real Familia fica de saude, e S. A. R. a Princeza Oscar, parte hoje para o seu Palacio de Campo.

Dg.ª a V. Ex.ª Stockholm 10 de Junho 831

Illmo e Exmo Sr Francisco Carneiro de Campos

& & &

Antonio Jose da Silva Loureiro.

§ 1º Participo o progresso da Coroa-molles e remetto traducção das medidas a q.e tomadas fr.ão e prevenir.

2º Participo as melhoras do Rei,

Traducção

Alvará pelo qual S. Mg. Sueca ordena as medidas que se devem tomar afim de prevenir o contagio = Corola morbus.

Nós Carlos João &c. Fazemos saber que tendo sido officialmente participado que o contagio Corola morbus existe na Cidade de Polagen, na Costa do Baltico; faz-se por isso necessario que os regulamentos da quarentena sejão applicados a todas as embarcações que se destinarem aos portos da Suecia, vindas da dita Cidade, e mais portos situados nas Costas da embocadura do Wistula até a fronteira Oriental da Estlandia, os quaes declaramos suspeitos de contagio: e querendo nós evitar não só os inconvenientes que causara ao Commercio hum só logar de quarentena, no Porto de Kanso; mas tambem prevenir efficazmente a propagação de hum tal contagio no Reino, Ordenamos que se estabelecão mais dous logares de quarentena hum no Rafsel-Flate 3/4 de milha /Sueca/ do lado de cá de Sandhamen, e outro no porto de Sleto na Ilha de Gothland; ficando a livre escolha dos navegantes o logar em que devem fazer a quarentena, que, segundo as circumstancia, lhes for determinada.

Outro sim Havemos por bem nomear hua commissão de quarentena, que residirá em Stockholm, e será composta do Chefe da Administração do Real Almirantado; do Presidente do Real Conselho do Commercio: do Presidente do Real Conselho da saude; e do Chefe da Corporação dos Negociantes de Stockholm; e no impedimento de alguem d'elles das pessoas que suas veres fizerem. A' dita Commissão encarregamos a execução dos regulamentos de quarentena, no que forem applicaveis ao presente caso; e alem disto tomará todas as medidas que julgar.

necessarias para evitar a communicaõ do contagio: para cujo fim Mandamos aos nossos Reaes Collegios, Governadores de Provincias, e mais Empregados no Nosso Real Serviço lhe prestem todo o auxilio de que elle houver mister, no exercicio de suas funcções. Ordenamos outro sim que, para manter as medidas tomadas ou a tomar contra a propagaçaõ do contagio no Reino, se expressa hum sufficiente numero de embarcaçoẽs de guerra, que naõ só serão encarregadas da effectiva execuçaõ da guarentena ordenada; mas tambem cruisarão na direcçaõ das Costas suspeitas de contagio afim de avisarem as embarcaçoẽs que d'ahi vierem do que devem observar acerca da guarentena. A que todos se conformarão, e prestarão inteira obediencia. Para maior certeza do que assignamos o presente com o nosso Real punho, e Mandamos sellar com o nosso Real Sello.

Palacio de Stockholm aos 31 de Maio de 1831

Durante a molestia de Meu Rei e Senhor = Oscar.

= L. G Skogman.

Edital do Real Conselho do Commercio acerca do contagio Cholera Morbus, existente na Cidade de Polagen.

Nós Presidente, Vice Presidente, e Membros do Real Conselho do Commercio, Fazemos saber que foi officialmente participado que o contagio denominado Cholera Morbus appareceo na Cidade de Polagen, e na conformidade do que determina o Alvará de 7 de Novembro de 1806 sobre guarentenas, o Real Conselho declara a dita Cidade infecta, e as Costas de Curlandia, e portos de Libau, e Mitau suspeitos de contagio; em consequencia do que Ordena que todas as embarcaçoẽs que vierem

de Polagem sejão sugeitas, até ulteriores ordens, a devida quarentena, no porto de Kanso, sem o que lhes não será permettida a entrada em outro qualquer porto da Suecia: e que as embarcações vindas dos portos da Curlandia sejão rigorosamente examinadas afim de se vêr se estão munidas da Carta de saude, que o Real Conselho ordenou no Edital de 26 de Abril passado; e qual he o seu estado de saude a bordo, e no caso de flagello praticar-se-ha com ellas o mesmo que a cima fica determinado para as que vierem de Polagem. Ao que todos se conformarão, e prestarão cinteira obediencia.

Dado em Stockholm aos 30 de Maio de 1831 = Gabriel Poysens

Edital do Real Conselho do Commercio determinando o q se deve observar afim de prevenir o contagio da Coroa morbus existente na Cidade de Polagem

Nós Presidente, Vice Presidente, e Membros do Real Conselho do Commercio, Fazemos saber que tendo-se recebido participação Official de que o contagio = Coroa morbus tem-se declarado em Polagem, na Costa do Baltico, e havendo o Real Conselho, pelo Edital de 30 de Maio passado, e na conformidade dos regulamentos de quarentena declarado a dita Cidade infecta, e as Costas da Curlandia suspeitas de Contagio, visto sua vezinhança ao logar infectado, e porteiras em que o contagio pode estender-se aos mais logares das ditas Costas: S. M., attendendo as representações que lhe forão feitas, e a comodidade, e seguranças do Commercio, Houve por bem ordenar o seguinte

1° Além do estabelecimento da quarentena em Kanso estabelecer-se-hão immediatamente mais dous

hum no Passel. Flate 3/4 de milha / buca / do lado de cá de Sandhamen; e outro no porto de Slito na Ilha de Gotland

2º Além da Costa da Curlandia, fica considerada como suspeita toda a Costa da embocadura do Wistula até á Costa Oriental da Estlandia, juntamente com as Ilhas situadas na dita Costa; isto até ordens ulteriores

3º As embarcações q vierem dos logares infectados, ou suspeitos de contagio, ou tendo tido communicação com alguma embarcação que venha dos ditos portos, devem fazer quarentena em hum dos tres logares indicados á escolha dos Mestres, fazendo a quarentena na forma dos regulamentos, e circunstancias.

O que o Real Conselho, por Mandado de S. M., faz publico pelo presente Edital; para conhecimento de quem competir, e sua inteira obediencia.

Dado em Stockholm no 1º de Junho de 1831 = G. Poppius.

Edital do Real Conselho do Commercio, declarando infecta do mal Colera-morbus, a Cidade de Riga.

Nós Presidente &c. Fazemos saber, q havendo o Real Conselho recebido communicação Official de q a Colera-morbus existe na Cidade de Riga; na conformidade do § 3º do Regio Alvará de 7 de Novbº de 1806, sobre quarentenas, declara o Real Conselho a dita Cidade infecta de contagio: alem disto he considerada infecta a Cidade de Polagen, e suspeita a Costa do Baltico desde a embocadura do Wistula até á fronteira Oriental da Estlandia; em virtude do Edital q o Real Conselho, por ordem de S. M. mandou publicar no 1º do corrº. O que o Real Conselho faz publico pelo presente Edital ao qual todos se conformarão e prestarão obediencia. Dado em Stockholm aos 6 de Junho de 1831 = G. Poppius.

Está conforme

Antonio José da Silva Loureiro.